



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 38/2022  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Amparo de São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - PÉRICLES OLIVEIRA ARAÚJO – CPF nº 946.990.975-53 - Presidente;

**II** - RILTON DOS SANTOS – CPF nº 021.896.735-77 – Membro;

**III** - CLOVES DOS SANTOS – CPF nº 002.460.915-33 – Membro;

**IV** - FÁBIA DE SÁ SILVA CHAGAS – CPF nº 958.222.755-91 – Membro Suplente.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro RILTON DOS SANTOS, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular. E a ausência de qualquer membro será suprida pelo membro suplente.

**Art. 2º** O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** Será concedida a gratificação mensal de 20% do salário base de acordo com a Lei nº 224/2011, a cada integrante da CPL.

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2022, e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Amparo do São Francisco/SE, 30 de Novembro de 2022.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543125  
Dados: 2022.11.30 09:24:35  
68 -03'00"

**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**